



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 13 DE JANEIRO DE 2022 • EDIÇÃO 402 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0055/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar os servidores/cidadãos abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Pregoeira 02 do Município de Macaé, vinculada à Coordenadoria Geral de Licitações, para atuar exclusivamente nos pregões presenciais e/ou eletrônicos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o primeiro como Pregoeiro e os demais como Equipe de Apoio, podendo o último atuar como Pregoeiro substituto, a contar da data da publicação, revogando a portaria nº 1.411/2021:

NOME/MATRÍCULA/CPF:

Thiago Medeiros Batalha - 038.649
Sabrina da Silva Cândido - 027.453
Wanderson dos Santos Sardinha - 406.032

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0056/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Pregoeira 05 do Município de Macaé, vinculada à Coordenadoria Geral de Licitações, para atuar exclusivamente nos pregões presenciais e/ou eletrônicos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o primeiro como Pregoeiro e os demais como Equipe de Apoio, podendo o último atuar como Pregoeiro substituto, a contar da data da publicação, revogando a portaria nº 097/2021:

NOME/MATRÍCULA/CPF:

Darlana de Almeida Oliveira da Silva - 028.130
Ari Francisco da Silva - 003.623
Edmilson Frias - 029.431

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0057/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no Ofício Digital 10100/2022 - CMDDCA;

RESOLVE nomear a cidadã ANA PAULA THOMAZ DE OLIVEIRA, CPF 091.327.387-22, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, Símbolo FCT, do Conselho Tutelar III, no período de 12/01/2022 até 01/02/2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 003/2022 – SRP

AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que fará realizar no dia 25 de JANEIRO de 2022, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2022 - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, no CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, situado à Rua Darclio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2078. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CORRELATOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ATENÇÃO BÁSICA – SEMUSA.

Macaé-RJ, 12 de janeiro de 2022.

Marcos José Lima de Almeida
Coordenador de Licitações - SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 004/2022 – SRP

EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 05, torna público, que fará realizar no dia 20 de JANEIRO de 2022, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2022 - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, no CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, situado à Rua Darclio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2078. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (TUBOS), DE EXTREMA NECESSIDADE NESTE MOMENTO DE PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE – SEMUSA.

Macaé-RJ, 12 de janeiro de 2022.

Marcos José Lima de Almeida
Coordenador de Licitações - SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

I – Espécie: 3º Termo de Aditamento Contratual – Processo nº 404072/2021 apenso ao 404184/2020 e 403824/2019.

II – Termo de Aditamento: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 026/2018-FMS

III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial FMS 033/2018.

IV – Crédito: Programa de Trabalho 10.301.0009.1.017000 - Elemento de Despesa 339039.00.00 – outros serviços de terceiros - PJ.

V – Empenho: nº 1161/2021 - Global, emitido em 27/12/2021.

VI – Valor do aditivo: R\$ 225.889,92

VII – Valor empenhado no exercício: R\$ 2.428,92

VIII – Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

IX – Data de início de vigência: 28/12/2021.

X – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e MACSERVICES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Macaé, 05 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BRAGA EDMUNDO
Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Macaé, através da Secretária Municipal de Saúde, vem, pela presente, tornar público que NEGOU PROVIMENTO integral ao Recurso Administrativo (Processo nº 170161/2020) protocolado pela recorrente EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 73.416.497/0001-05, mantendo a decisão em seus termos, em razão das penalidades aplicadas nos autos do Processo nº 170161/2020, publicadas no Diário da Costa do Sol (Macaé-RJ), edição nº 4820 em 14 a 16 de março de 2020, ora com base nos subitens 20.2, 20.2.1 e 20.2.2 do Pregão Presencial FMS nº 132/2019, e art. 87 inc. I e II da Lei Federal nº 8666/93.

Macaé-RJ, 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO FÁBIO TOSTES LINHARES SOARES
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 1871/2022**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 053/2005, Art. 517, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar aos contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, no setor CAC – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, no horário entre 9:00h e 17:00h, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À CONSULTA PRÉVIA sob pena de indeferimento do pleito e arquivamento dos autos.

PEREIRA & PAULO CRECHE ESCOLA LTDA Processo nº 03623/2020
BRENO DE SOUZA MONTEIRO Processo nº 500219/2020

Macaé-RJ, 12 de janeiro de 2022
CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 1873/2022**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, consoante com a Lei 053/2005, Art. 517, e exauridas as tentativas de convocação pelas vias pessoal, telefônica e postal, vem pelo presente convocar aos contribuintes abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Pres. Sodré nº 466, Bairro Centro, no setor CAC – COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, no horário entre 9:00h e 17:00h, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação deste, para dar prosseguimento aos seus respectivos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À LANÇAMENTO DE ÁREA NO IPTU sob pena de indeferimento do pleito e arquivamento dos autos.

ERLY TADEU BANDEIRA DE OLIVEIRA	Processo nº 10539/2018
ILMAR BARCELOS GONÇALVES	Processo nº 13318/2019
ANTONIO TADEU FELIX	Processo nº 15663/2019
ANDRE FELIPE SILVA PINTO	Processo nº 02732/2021
ARLEY A CARVALHO E FILHO LTDA.	Processo nº 02732/2021
JULIO CEZAR ARAÚJO MACHADO	Processo nº 02732/2021
INACIO PORTO DADALTO	Processo nº 02732/2021
TANIA MARIA THOMAZ PINHEIRO	Processo nº 02732/2021
FELICIDADE MARIA DA CONCEICAO	Processo nº 02737/2021
PONCIANO ROSA	Processo nº 02737/2021
CASTRO INCORPORADORA LTDA	Processo nº 02737/2021
SALTY EMPREENDIMENTOS DE MACAE LTDA.	Processo nº 02737/2021
HAROLDO TAVARES BASTOS JUNIOR	Processo nº 02737/2021
CARLOS EDUARDO PINHEIRO RIBEIRO	Processo nº 02737/2021
GUILHERME GUESSE GODINHO	Processo nº 02737/2021
RODRIGUES VIEIRA	
JOÃO ABREU AGUIAR PAULA	Processo nº 02737/2021
FABIANO DA SILVA SOARES	Processo nº 02737/2021
CEHAB COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RJ	Processo nº 02737/2021
IRANI MENDES NETO	Processo nº 02737/2021
LUIZ CLAUDIO BERNARDO	Processo nº 02737/2021

CARLOS EDUARDO SERRANO DE ANDRADE QUEIROZ	Processo nº 02737/2021
FELIPE EDUARDO HADDAD	Processo nº 02737/2021
GISELI CORDEIRO BATISTA CARDOSO	Processo nº 02737/2021
YASSIM JOSE IRABE	Processo nº 06768/2021

Macaé-RJ, 12 de janeiro de 2022
CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 003/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.032/2021.

RESOLVE:

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 238/2021, de 17.09.2021, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à servidora TE-REZA MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula 3.767, Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão J, Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, por ter completado 75 anos de Idade em 13/09/2021, com fundamentação no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pela PMM, de acordo com a alínea "b", inciso I, artigo 8º, combinado com o inciso I, artigo 19, da Lei nº 1998/99, no valor de R\$ 2.041,35 (dois mil, quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), com efeitos financeiros a contar de 13 de setembro de 2021, de acordo com o ofício nº 104/2021 às fls. 73, conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão J, Quadro Permanente, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 241/2013 e Lei nº 4.111/2015.....R\$ 1.360,90

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11.....R\$ 680,45

- TOTAL.....R\$ 2.041,35"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 11 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 004/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta nos processos nºs: 310.722/2021 e 207.236-5/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Cessar, os efeitos da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, concedida à servidora MARCIA MARIA BARROS CARVALHO, Matrícula 6.399, Professor A, Categoria II, Padrão P, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, através da Portaria MACAEPREV nº 276/2017 de 27.07.2017, no Processo TCE/RJ nº 207.236-5/2018, com fundamentação no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil e despacho jurídico de fls. 38 a 41, no processo nº 310.722/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 12 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Exclusivo para Empreendedores Individuais,
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Pregoeira, torna público, que fará realizar no dia **26 de janeiro de 2022, às 10:00 h, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as Leis em vigência.** O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaé.rj.gov.br). O edital também estará disponível na sala do Setor de Licitações, situada na **Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ** e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 17 hrs, tel. contato (22) 2772-4681 e/ou 2772-5064.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

Macaé-RJ, 12 de janeiro de 2022.

Marcelo da Silva Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

PORTARIA Nº 007/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
CONSIDERANDO a evolução da disseminação da Covid-19, variante Ômicron, no município, e a necessidade de estabelecer contingente mínimo de servidores para apoio às atividades típicas exercidas pelo Poder Legislativo Macaense, evitando possível contágio de servidores e cidadãos;
CONSIDERANDO o Memorando 01/22 emitido pelo setor médico da Câmara Municipal de Macaé;
CONSIDERANDO a essencialidade de alguns serviços de apoio às atividades típicas do Poder Legislativo e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, de modo a compatibilizá-los com as regras de preservação à saúde e, em especial, à prevenção da Covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade desta Casa Legislativa atuar em consonância com as ações do Poder Executivo Municipal, buscando evitar disseminação da variante Ômicron e possível colapso na saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer regras mínimas para a execução dos serviços e demais atividades consideradas essenciais de apoio às atividades típicas do Poder Legislativo Macaense que se fizerem indispensáveis, na modalidade presencial.

Art. 2º Fica estabelecido o regime de revezamento, presencial e home office das atividades administrativas laborativas e parlamentares, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, devendo ser observadas as normas sanitárias vigentes de prevenção ao contágio da Covid-19.

§1º Os setores administrativos executores de atividades típicas do Poder Legislativo, bem como, de manutenção, conservação e limpeza, deverão manter até 50% (cinquenta por cento) de seu efetivo exercendo atividade presencial no âmbito da Câmara Municipal de Macaé.

§2º Os gabinetes parlamentares deverão manter até 20% (vinte por cento) de seus servidores executando suas atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Macaé.

§3º Na execução das atividades ordinárias e extraordinárias administrativas e legislativas fora do ambiente físico da Câmara Municipal de Macaé, deverá ser implementada modalidade de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância que melhor se adequar à execução e fiscalização destas.

§4º Ficará a cargo de cada Diretoria e Gabinete Parlamentar elaborar escala de revezamento de seus respectivos servidores, os quais sejam indispensáveis ao apoio das atividades típicas do Poder Legislativo, devendo ser comunicado à Diretoria de Recursos Humanos para efeitos de registro.

§5º Em casos excepcionais, em que for constatado deficiência no efetivo de servidores ou escala específica da natureza do cargo público, desde que observadas regras de segurança sanitária, poderá ser estabelecida escala de revezamento superior a 50% (cinquenta por cento) da lotação do setor.

§6º O servidor que estiver com sintomas comuns à Covid-19, variante Ômicron, deverá comunicar o fato imediatamente ao chefe imediato e ao setor médico da Câmara Municipal de Macaé, realizar o exame laboratorial (testagem) e, caso seja testado positivo, ausentar-se das atividades laborais presenciais.

§7º Caberá ao chefe imediato de cada setor administrativo ou gabinete parlamentar, em sendo constatado servidor com teste positivo para Covid-19, variante Ômicron, no respectivo setor ou gabinete, avaliar a necessidade de suspensão total ou parcial das atividades presenciais, até que todas as medidas de higienização sejam tomadas.

Art. 3º O trabalho presencial deve ocorrer de forma segura e planejada, considerando a adoção integrada das medidas de saúde e segurança visando à mitigação da transmissão da Covid-19, variante Ômicron, nos ambientes laborais.

Art. 4º As reuniões presenciais estão suspensas e, caso seja imprescindível, deve-se manter o distanciamento mínimo entre os participantes, devendo ser adotado, preferencialmente, reuniões de forma remota.

Parágrafo único. A autoridade responsável pela reunião avaliará a possibilidade de realização da mesma por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico, no cumprimento do caput deste artigo.

Art. 5º O acesso às dependências dos prédios do Poder Legislativo somente será permitido aos servidores que estiverem cumprindo o seu respectivo regime de revezamento presencial, mediante devida identificação, triagem, com a utilização de máscara de proteção facial, de inteira responsabilidade do servidor, bem como o cuidado relativo ao seu uso, armazenamento e descarte.

§1º Os servidores deverão observar as normas de higiene pertinentes à prevenção ao contágio da Covid-19, variante Ômicron, com a devida assepsia das mãos com álcool 70 ao entrar nas dependências do Poder Legislativo, bem como fazer uso de máscara.

§2º Fica expressamente vedado o atendimento ao público nas dependências dos prédios da Câmara Municipal de Macaé, prevalecendo exclusivamente o atendimento remoto, telefone, e-mail e/ou outro meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

§3º Entende-se como dependências dos prédios do Poder Legislativo, o rol de entrada existente no Palácio Natálio Salvador Antunes, bem como o rol de entrada e galerias laterais existentes no Museu do Legislativo.

Art. 6º Os acessos aos prédios da Câmara Municipal permanecerão exclusivos aos vereadores, servidores em regime de revezamento presencial, colaboradores das empresas terceirizadas que prestem serviços à Câmara Municipal e participantes de procedimentos licitatórios, sendo vedado, salvo exceções previstas nesta Portaria ou instrução própria, atendimento presencial ao público.

§1º As empresas terceirizadas que prestam serviços nas dependências dos prédios do Poder Legislativo deverão apresentar exame de seus colaboradores, capaz de atestar a saúde dos mesmos.

§2º A especificação do exame, bem como os requisitos a serem observados para o mesmo, serão editados via normativa própria da direção geral, com respectivo auxílio do setor médico da Câmara Municipal de Macaé.

§3º São consideradas como essenciais, para os fins desta Portaria, as audiências públicas de licitação presencial para a contratação de empresas com objetivo de fornecimento de bens e de prestação de serviços, vedado a presença de público.

§4º Os servidores e licitantes que estejam participando das licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, a serem realizadas de forma presencial, deverão observar o distanciamento adequado, uso de máscara facial e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente, de acordo com suas dimensões, além de demais critérios que sejam previstos no edital de publicidade do certame.

Art. 7º Em caso de retorno das sessões ordinárias ou necessidade de realização de sessão extraordinária, estas ocorrerão de forma presencial, sendo vedada a presença de público, e será transmitida pelo canal do YouTube,

Parágrafo único – As sessões da Câmara Municipal, ordinária ou extraordinária, nos casos de necessidade sanitária, voltarão a ocorrer, em ambiente virtual, na forma da Resolução nº. 1.989/2020.

Art. 8º Instrução normativa específica deverá ser editada regularmente, para normalizar as regras de prevenção à Covid-19, variante Ômicron, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé-RJ, 12 de janeiro de 2022.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação, vem pelo presente tornar pública a REVOGAÇÃO do certame licitatório em caso em virtude de decisão exarada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Macaé, valendo-se dos critérios de oportunidade e conveniência a ele inerentes e em função de ausência do deslinde do Mandado de Segurança nº 0010935-78.2021.8.19.0028 até o presente momento.

Macaé-RJ, 11 de janeiro de 2022.

Marcelo da Silva Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Use máscara,
higienize as mãos e mantenha
distanciamento prudente.

O PERIGO
AINDA É REAL.
PROTEJA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ



Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos,
leis e demais ações administrativas com
transparência e diminuição de gastos com
publicações de atos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ

